DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 9
Terceiro Setor 10
Aditivos 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto n° 5.762, de 18 de fevereiro de 2.025.

"Dispõe sobre Permissão de Uso de equipamento que especifica."

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Celio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

Considerando o disposto no parágrafo 3°, do Artigo 16, da Lei Orgânica do Município de Itaberá-SP;

Considerando o protocolo n° 1.404/2025, do Presidente da Associação dos Produtores Rurais do Bairro Cambará de Baixo,

D E C R E T A:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Itaberá, por seu Prefeito Municipal, fica autorizada a ceder, em permissão de uso, a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO BAIRRO DO CAMBARÁ DE BAIXO, inscrita no CNPJ sob n° 23.983.837/0001-01, com sede no Bairro do Cambará de Baixo, neste Município de Itaberá-SP, representada neste ato pelo Sr. EVERSON RICARDO DE OLIVEIRA, o seguinte equipamento:

- 01 Tanque Resfriador de Leite a expansão, construído em aço inoxidável, com capacidade para 500 litros, 02 ordenhas, Patrimônio 8299.

Art. 2º A permissão de uso se efetivará a título precário, mediante assinatura do Termo de Permissão de Uso em anexo, e respeitará os seguintes pressupostos:

I- o permissionário, deverá destinar o bem recebido exclusivamente para atendimento de pequenos produtores, abrangidos na área de atuação que expressamente consignará no termo de permissão de uso, que não disponham do bem cedido;

II- o permissionário, deverá garantir, como depositário do bem, sua restituição a permitente, conforme o estado em que foi recebido para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal do uso;

III- o permissionário, deverá indicar e contratar, sob sua inteira responsabilidade, caso necessário, pessoa qualificada para operar o equipamento recebido; e

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/EDB6-3BE4-AC01-42AE e informe o código EDB6-3BE4-AC01-42AE

IV- o período de permissão de uso do bem será até 31 de dezembro de 2.028, admitindo-se prorrogações mediante renovação do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, a critério da Administração e mediante justificativa do permissionário.

Art. 3º A entrega de bens em permissão de uso exclui da responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itaberá quaisquer ônus decorrentes da utilização do equipamento, seja responsabilidade por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados do permissionário que utilize o bem, responsabilidade civil decorrente do mau uso ou sua manutenção.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Agricultura e o Departamento Municipal de Patrimônio ficam encarregados de fiscalizar e sustentar o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal de Itaberá, em 18 de fevereiro de 2.025.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/EDB6-3BE4-AC01-42AE e informe o código EDB6-3BE4-AC01-42AE

ANEXO ÚNICO

Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal
(Decreto n.º 5.762/2025)

Permitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ, representada pelo Prefeito Municipal Senhor CELIO RONALDO GOMES DE LIMA, residente nesta cidade de Itaberá-SP.

Permissionário: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO BAIRRO CAMBARÁ DE BAIXO, inscrita no CNPJ sob n° 23.983.837/0001-01, com sede no Bairro do Cambará de Baixo, neste Município de Itaberá-SP, representada neste ato pelo Sr. EVERSON RICARDO DE OLIVEIRA, residente neste Município de Itaberá-SP.

Bem Permitido objeto da presente permissão:-
- 01 Tanque Resfriador de Leite a expansão, construído em aço inoxidável, com capacidade para 500 litros, 02 ordenhas, Patrimônio 8299.

Período de Vigência: De 18/02/2025 a 31/12/2028.

Finalidade de Uso: Atendimento dos pequenos e mini produtores em regime de economia familiar pertencentes à referida Associação, para as finalidades previstas no Decreto Municipal nº 5.762, de 18 de fevereiro de 2.025.

Declarações: O subscritor do presente termo, representante do Permissionário, declara sob as penas da lei, ter pleno conhecimento das disposições do Decreto Municipal nº 5.762, de 18 de fevereiro de 2.025, do qual recebeu cópia, e do qual este documento é parte integrante, e assume todas as responsabilidades inerentes a permissão de uso que em benefício da associação que representa foi outorgado e compromete-se a utilizar o bem recebido para as finalidades previstas.

Ficarão sob a responsabilidade da Associação dos Produtores do Bairro Cambará de Baixo as revisões do referido equipamento, conforme manual de instrução, evitando que se percam as garantias do mesmo.

O subscritor do presente recebe nesta oportunidade o bem relacionado em tópico anterior, declarando que vistoriou e recebeu o bem permitido e dele assume a guarda e posse precária tomando para si todas as responsabilidades e deveres inerentes a qualidade de depositário, comprometendo-se ao final do prazo da permissão a restituí-lo a permitente no estado em que o recebeu.

Itaberá, 18 de fevereiro de 2.025.

_____
EVERSON RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/EDB6-3BE4-AC01-42AE e informe o código EDB6-3BE4-AC01-42AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto n° 5.763, de 18 de fevereiro de 2.025.

"Dispõe sobre Permissão de Uso de equipamentos que especifica."

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Celio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

Considerando o disposto no parágrafo 3°, do Artigo 16, da Lei Orgânica do Município de Itaberá-SP;

Considerando o protocolo n° 1.392/2025, do Presidente da Associação dos Produtores Rurais do Bairro Água Preta,

D E C R E T A:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Itaberá, por seu Prefeito Municipal, fica autorizada a ceder, em permissão de uso, à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO BAIRRO ÁGUA PRETA, inscrita no CNPJ sob n° 16.542.249/0001-69, com sede no Bairro Água Preta, neste Município de Itaberá-SP, representada neste ato pelo Sr. SERGIO AUGUSTO MATOCHECK, residente neste Município de Itaberá-SP, os seguintes equipamentos:

Item	Descrição do bem	Patrimônio n°
01	COMPRESSOR DE AR PARA CAMARA FRIA-MARCA BERLE	1311
02	EMBALADEIRA PARA SUCO DE LEITE, DE AÇO	2586
03	RESFRIADOR DE LEITE 2000 LT. MARCA MODELO GELA BRASIL	6172
04	RESFRIADOR DE LEITE 2000 LT. MARCA MODELO PARANA INOX	6373
05	RESFRIADOR DE LEITE 1000 LT. MARCA MODELO PARANA INOX	6374
06	RESFRIADOR DE LETE 1000 LT. MARCA MODELO PARANA INOX	6629
07	MOTOCULTIVADOR A GASOLINA TT90R-XP-U COM RODAS E ENXADA 90 CM TOYAMA	12795

Art. 2º A permissão de uso se efetivará a título precário, mediante assinatura do Termo de Permissão de Uso em anexo, e respeitará os seguintes pressupostos:

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/286A-1352-B7A1-45C7 e informe o código 286A-1352-B7A1-45C7

I- o permissionário, deverá destinar os bens recebidos exclusivamente para atendimento de pequenos produtores, abrangidos na área de atuação que expressamente consignará no termo de permissão de uso, que não disponham do bens cedidos;

II- o permissionário, deverá garantir, como depositário dos bens, sua restituição a permitente, conforme o estado em que foi recebido para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal do uso;

III- o permissionário, deverá indicar e contratar, sob sua inteira responsabilidade, caso necessário, pessoas qualificadas para operar os equipamentos recebidos; e

IV- o período de permissão de uso do bem será até 31 de dezembro de 2.028, admitindo-se prorrogações mediante renovação do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, a critério da Administração e mediante justificativa do permissionário.

Art. 3º A entrega de bens em permissão de uso exclui da responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itaberá quaisquer ônus decorrentes da utilização dos equipamentos, seja responsabilidade por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados do permissionário que utilize os bens, responsabilidade civil decorrente do mau uso ou sua manutenção.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Agricultura e o Departamento Municipal de Patrimônio ficam encarregados de fiscalizar e sustentar o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal de Itaberá, em 18 de fevereiro de 2.025.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/286A-1352-B7A1-45C7 e informe o código 286A-1352-B7A1-45C7

ANEXO ÚNICO

Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal
(Decreto n.º 5.763/2025)

Permitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ, representada pelo Prefeito Municipal Senhor CELIO RONALDO GOMES DE LIMA, residente nesta cidade de Itaberá-SP.

Permissionário: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO BAIRRO ÁGUA PRETA, inscrita no CNPJ sob n° 16.542.249/0001-69, com sede no Bairro Água Preta, neste Município de Itaberá-SP, representada neste ato pelo Sr. SERGIO AUGUSTO MATOCHECK, residente neste Município de Itaberá-SP.

Bens Permitidos objeto da presente permissão:-

Item	Descrição do bem	Patrimônio n°
01	COMPRESSOR DE AR PARA CAMARA FRIA-MARCA BERLE	1311
02	EMBALADEIRA PARA SUCO DE LEITE, DE AÇO	2586
03	RESFRIADOR DE LEITE 2000 LT. MARCA MODELO GELA BRASIL	6172
04	RESFRIADOR DE LEITE 2000 LT. MARCA MODELO PARANA INOX	6373
05	RESFRIADOR DE LEITE 1000 LT. MARCA MODELO PARANA INOX	6374
06	RESFRIADOR DE LETE 1000 LT. MARCA MODELO PARANA INOX	6629
07	MOTOCULTIVADOR A GASOLINA TT90R-XP-U COM RODAS E ENXADA 90 CM TOYAMA	12795

Período de Vigência: De 18/02/2025 a 31/12/2028.

Finalidade de Uso: Atendimento dos pequenos e mini produtores em regime de economia familiar pertencentes à referida Associação, para as finalidades previstas no Decreto Municipal nº 5.763, de 18 de fevereiro de 2.025.

Declarações: O subscritor do presente termo, representante do Permissionário, declara sob as penas da lei, ter pleno conhecimento das disposições do Decreto Municipal nº 5.763, de 18 de fevereiro de 2.025, do qual recebeu cópia, e do qual este documento é parte integrante, e assume todas as responsabilidades inerentes a permissão de uso que em benefício da associação que representa foi outorgado e compromete-se a utilizar os bens recebidos para as finalidades previstas.

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/286A-1352-B7A1-45C7 e informe o código 286A-1352-B7A1-45C7

Ficarão sob a responsabilidade da Associação dos Produtores do Bairro Água Preta, as revisões dos referidos equipamentos, conforme manual de instrução, evitando que se percam as garantias do mesmo.

O subscritor do presente recebe nesta oportunidade os bens relacionados em tópico anterior, declarando que vistoriou e recebeu os bens permitidos e deles assume a guarda e posse precária tomando para si todas as responsabilidades e deveres inerentes a qualidade de depositário, comprometendo-se ao final do prazo da permissão a restitui-los à permitente no estado em que os recebeu.

Itaberá, 18 de fevereiro de 2.025.

_____
SERGIO AUGUSTO MATOCHECK
Presidente da Associação

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/286A-1352-B7A1-45C7 e informe o código 286A-1352-B7A1-45C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 078, de 18 de fevereiro de 2.025.

Dispõe sobre nomeação de servidor em regime de comissão.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Célio Ronaldo Gomes de Lima** no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o que dispõe o inciso VI do artigo 79 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o memorando n° 1.527/2025, da Secretária Municipal de Assistências Social;

Considerando que é exigência do Ministério de Desenvolvimento Social que a nomeação do Secretário Municipal de Assistência Social seja assinada pelo Prefeito em exercício;

Considerando as disposições da Lei municipal n° 1.744, de 14 de dezembro de 1999,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **Agneli Steidel Souza**, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 18 de fevereiro de 2.025.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/69F5-E10B-9E96-C400 e informe o código 69F5-E10B-9E96-C400

Terceiro Setor

Aditivos

EXTRATO DE PUBLICIDADE

A Assessoria de Gestão de Repasses Públicos e Parcerias faz saber que foi celebrado **APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 12/2022 – 3º Aditivo:**

Dados da Parceria

Órgão Público: MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL CORAÇÃO DE MARIA

C.N.P.J.: 01.652.449/0001-05.

Endereço: Estrada de Itaporanga ao Bairro Santo Antonio, s/nº, Bairro Pinga Fogo, Itaporanga/SP

Tipo de Parceria: **Termo de Colaboração n.º 12/2022 – 3º Aditivo**

Objeto: Execução de Serviços de Acolhimento, em caráter voluntário, de pessoas maiores de idade, do sexo masculino, com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas, com necessidade de proteção e apoio social, num ambiente residencial de caráter transitório.

Objeto do Apostilamento: Adequação dos valores previstos no Plano de Trabalho da parceria firmada por meio do Termo de Colaboração nº 12/2022, ajustando-os ao salário mínimo vigente em 2025, com a consequente atualização do valor global e o remanejamento de despesas no Plano de Aplicação Financeira.

Data da Assinatura do Apostilamento: 19/02/2025

Vigência: até 31/10/2025

Valor Global da Parceria: R$ 121.440,00

Fonte do Recurso: Municipal

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.10.302.0011.2021.01.310.000

O Termo de Colaboração e seu respectivo Apostilamento se encontram publicados na íntegra no site: www.itabera.sp.gov.br em Terceiro Setor, podendo ser acessado diretamente pelo seguinte link: https://www.itabera.sp.gov.br/arquivos/apostilamento_plano_de_trabalho_2025_-_tc_12-2022_3_aditivo_19034913.pdf .

Itaberá, 19 de fevereiro de 2025.

TASSIANE FAÉ GOMES LOBO

Assessora de Gestão de Repasses Públicos e Parcerias

.....